



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000394802

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1024761-79.2023.8.26.0032, da Comarca de Araçatuba, em que é apelante PRISCILA DIOGA APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS, é apelado CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DOS NOBRES.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO (Presidente sem voto), DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT E LUÍS ROBERTO REUTER TORRO.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

CELINA DIETRICH TRIGUEIROS

Relator(a)

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº : 10.801
APELAÇÃO Nº : 1024761-79.2023.8.26.0032
COMARCA : ARAÇATUBA
APELANTE : PRISCILA DIOGA APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS
APELADO : CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DOS NOBRES
JUIZ(A) : SILVIA CAMILA CALIL MENDONÇA

APELAÇÃO. Embargos à execução. Débitos condominiais. Celebração de composição amigável entre as partes após interposição do recurso. Homologação judicial do acordo. Perda do objeto recursal. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos.

Trata-se de apelação interposta por **PRISCILA DIOGA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS** contra a r. sentença de fls. 64/66, que julgou improcedentes os embargos à execução ajuizados contra **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS NOBRES**.

Apela a embargante a fls. 70/82.

Contrarrazões a fls. 86/90.

Não houve oposição ao julgamento virtual.

É o relatório.

O apelado noticia que as partes se compuseram.

O acordo extrajudicial de fls. 106/110 dispõe do direito discutido no presente recurso.

Homologo o acordo celebrado entre as partes, para todos os fins de direito, e, conseqüentemente, reconheço a perda do objeto recursal.

Ante o exposto, **homologa-se o acordo extrajudicial e não se conhece** do recurso.

CELINA DIETRICH E TRIGUEIROS TEIXEIRA PINTO
Relatora